



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

PROCESSO Nº 12162/2023

ERRATA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – PADRÃO DNIT/SP FAIXA “C”, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

No edital do certame em epígrafe, com veiculação em 05/10/2023, onde se lê:

9.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes às do objeto licitado, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo de cada lote.

Leia-se:

9.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, por execução dos serviços de engenharia com características semelhantes às do objeto licitado, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo.

E, no Anexo VII – Termo de Referência, onde se lê:

4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes às do objeto licitado, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo de cada lote.

Leia-se:

4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, por execução dos serviços de engenharia com características semelhantes às do objeto licitado, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo.

Ficam ratificados os demais itens não conflitantes com este.

São Carlos, 24 de outubro de 2023

Hicaro Alonso
Pregoeiro